



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 1179, de 2020

“Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19).”

EMENDA DE PLENÁRIO (Deputado Rogério Correia)

Modifica-se o Art. 10º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º Suspendem-se os prazos de aquisição para a propriedade imobiliária ou mobiliária, nas diversas espécies de usucapião, a partir do dia 20 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A suspensão dos prazos para usucapião mostra-se mais consentânea com a finalidade da Lei se fixado o termo inicial no dia 20 de março. O termo inicial que consta do substitutivo aprovado no Senado pode reduzir o alcance da lei, a limitar o apaziguamento das relações afetadas pela epidemia do COVID-19, em detrimento do princípio da isonomia substancial e da proporcionalidade, à luz da ideia de justiça comutativa. De fato, considerando-se 20 de março como termo inicial da crise, não parece haver razão para que a suspensão tratada no caput do art. 10 não tenha como marco zero a referida data.

Sala da Comissão, em de maio de 2020

Deputado Rogério Correia (PT/MG)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rogério Correia)

Modifica-se o Art. 10º

Assinaram eletronicamente o documento CD207491648200, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Paulão (PT/AL)
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(P_7800)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.